



## Sumário

<b>1 DO OBJETO.....</b>	<b>2</b>
<b>2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....</b>	<b>3</b>
<b>3 DA JUSTIFICATIVA.....</b>	<b>3</b>
<b>4 DA INSCRIÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>5 DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>7 DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>8 DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>9</b>
<b>ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.....</b>	<b>12</b>
<b>ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS.....</b>	<b>13</b>
<b>ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS.....</b>	<b>14</b>
<b>ANEXO V – PLANO DE TRABALHO.....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO VI – MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO.....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.....</b>	<b>25</b>
<b>ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....</b>	<b>26</b>



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, 3621, Jaracati – Calhau em São Luís – MA, neste ato representado pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, **torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO, objetivando selecionar e apoiar Organizações da Sociedade Civil (OSC) instituídas no território maranhense, interessadas e aptas para celebrar Acordo de Cooperação Técnica envolvendo o desempenho de atividade de coleta de materiais recicláveis por catadores, aptas a realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pela PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.**

O procedimento de seleção reger-se-á pelos termos deste edital e seus anexos, e pelas demais normativas aplicáveis, especialmente Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Estadual nº 32.724/2017.

O prazo para manifestação de interesse no presente certame será de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 12/01/2024 e encerrando-se em 10/02/2024, devendo a parte interessada o fazer mediante solicitação no e-mail [chamamento@mpma.mp.br](mailto:chamamento@mpma.mp.br) ou presencialmente, na sede do órgão, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, 3621, Jaracati – Calhau em São Luís – MA, 65076-820, em horário de expediente ordinário(8h às 15h).

Os resultados serão objeto de divulgação na imprensa oficial, bem como no sítio eletrônico institucional do Ministério Público do Maranhão

### **1 DO OBJETO**

1.1 A finalidade do presente Chamamento público é a seleção de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para o desempenho de atividade de coleta de materiais recicláveis por catadores, aptas a realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pela PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – MA, nos termos deste Edital e do Acordo de Cooperação correlato.

1.2 No âmbito deste instrumento, considera-se, nos termos do art. 2º, incs. III-A e III-B da Lei 1309/2014:

1.2.1 Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

1.2.2 Projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

1.3 Para efeitos deste Edital, em consonância com o que dispõe o art. 2º, inc. I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei 13.019/2014, entende-se por Organizações da Sociedade Civil:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 01/2024

Processo nº 7437/2023

1.3.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

1.3.2 As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

1.3.3 As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus anexos e pelas disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017, da Lei 12.305, de 2 de agosto do 2010 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos) e do Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

2.2 Regular-se-á também pelos atos normativos emanados do Poder Executivo Estadual do Estado do Maranhão que tenham por objeto os instrumentos relativos à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## 3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal 12.305/2010 que, em seu art. 6º, prevê a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.

3.2 Considerando, ainda, os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, que visam a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

3.3 Esta Procuradoria-Geral de Justiça vem por meio deste instrumento publicar Chamamento Público para a celebração de Acordo de Cooperação para o exercício de atividade de coleta de materiais recicláveis por catadores, aptas a realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos nesta PGJ.

## 4 DA INSCRIÇÃO

4.1.1 As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar da seleção devem fazer sua respectiva inscrição no e-mail eletrônico [chamamento@mpma.mp.br](mailto:chamamento@mpma.mp.br) ou presencialmente, na sede do órgão, localizado na Avenida Professor Carlos Cunha, 3621, Jaracati – Calhau em São Luís – MA,



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 01/2024

Processo nº 7437/2023

65076-820, em horário de expediente ordinário.(8h às 15h), apresentando além da ficha de inscrição – anexo I, a seguinte documentação:

- 4.1.1.1 Estatuto social atualizado;
- 4.1.1.2 Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa
- 4.1.1.3 Ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 4.1.1.4 Declarações anexas ao Edital devidamente preenchidas;
- 4.1.1.5 Ata de Posse e Eleição da respectiva diretoria;
- 4.1.1.6 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e RG de cada um deles;
- 4.1.1.7 Comprovante de Endereço;
- 4.1.1.8 Proposta de parceria contendo, no mínimo, as informações indicadas no subitem 6.5.

4.2 Os eventuais gastos decorrentes dos atos preparatórios para as inscrições serão de responsabilidade das entidades, associações e cooperativas interessadas.

4.3 A instituição interessada é responsável pela fidedignidade e atualidade das informações prestadas, arcando com as consequências jurídicas advindas de eventuais erros, omissões ou incoerências.

## **5 DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

5.1 Para a celebração do acordo de cooperação, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- 5.1.1 Ser constituída e sediada no Estado do Maranhão;
  - 5.1.2 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
  - 5.1.3 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
  - 5.1.4 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 5.2 Ficará impedida de celebrar o Acordo de Cooperação a Organização da Sociedade Civil que:
- 5.2.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
  - 5.2.2 Que não seja sediada no Estado do Maranhão;
  - 5.2.3 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
  - 5.2.4 Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 01/2024

Processo nº 7437/2023

cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I);

5.2.5 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2.6 Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2.7 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

5.2.8 Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

## 6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A fase de seleção do presente certame observará as seguintes etapas:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público	21/05/2024
Inscrição <i>online</i> e entrega das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil	22/05/2024 a 20/06/2024
Avaliação pela Comissão de Seleção	24/06/2024 a 03/07/2024
Divulgação do resultado preliminar	08/07/2024
Interposição de recurso em face do resultado preliminar	09/07/2024 a 15/07/2024
Análise e julgamento dos recursos interpostos	16/07/2024 a 22/07/2024
Homologação e publicação do resultado definitivo do certame, bem como a divulgação das decisões recursais proferidas, caso haja.	24/07/2024

6.2 Caberá à Comissão de Seleção avaliar a documentação apresentada pela instituição interessada, deliberando sobre as propostas apresentadas.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 01/2024

Processo nº 7437/2023

6.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

6.4 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

6.5 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

6.5.1 A descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com o Plano de Trabalho da atividade ou o projeto proposto;

6.5.2 As ações a serem executadas;

6.5.3 os prazos para a execução das ações no período de 1 (um) ano.

6.6 A etapa de análise das propostas apresentadas terá caráter classificatório e eliminatório. O julgamento de cada proposta será realizado pela Comissão de Seleção, que desempenhará suas funções com independência técnica para o julgamento;

6.7 A avaliação individualizada e a pontuação da proposta serão feitas com base nos seguintes critérios de julgamento:

<b>Critério de Julgamento Adotado</b>		<b>Pontuação máxima</b>
1. Informações sobre ações a serem executadas	- Grau pleno de atendimento (4,0)	4,0 pontos
	- Grau satisfatório de atendimento (2,0)	
	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	
3. Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (3,0).	3,0 pontos
	- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).	
	- O não atendimento ou não atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0)	
2. Adequação da proposta a ação em que se insere a este Edital de cooperação	- Grau pleno de adequação (2,0)	2,0 pontos
	Grau satisfatório de adequação (1,0)	
	- Não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	
5. Ser constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como forma única de renda	Sim – 1 ponto	1,0 ponto
	Não – 0 ponto.	
<b>Pontuação máxima possível</b>		<b>10,0 pontos</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 01/2024

Processo nº 7437/2023

6.8 A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, sem prejuízo da aplicação de sanção administrativa contra OSC proponente e a comunicação do fato à autoridade competente para apuração de eventual prática de crime.

6.9 Serão eliminadas as propostas:

6.9.1 cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

6.9.2 Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento 1, 2 ou 3; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações:

6.9.2.1 A descrição da realidade objeto da parceria e o nexó com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

6.10 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

6.11 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 1. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 2, 3 e 4. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.12 A divulgação dos resultados preliminar e final será por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Ministério Público do Maranhão, momento que se reputará como termo inicial para a contagem dos prazos recursais constantes neste instrumento.

6.13 Os participantes do certame poderão recorrer do resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, devendo o apelo ser destinado à Comissão de Seleção, sob pena de preclusão. Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.

6.14 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

6.15 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo constante no item 6.1 deste Edital, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

6.16 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

6.17 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 01/2024

Processo nº 7437/2023

6.18 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

6.19 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

## **7 DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

7.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de cooperação:

7.1.1 Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorrer nos impedimentos (vedações) legais.

7.1.2 Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

7.1.3 Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

7.1.4 Parecer de órgão técnico e assinatura do acordo de cooperação

7.1.5 Para a celebração da parceria, este Órgão Ministerial convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), que serão verificados por meio da apresentação dos documentos elencados no item 5.

7.1.6 Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

7.1.6.1 cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

7.1.6.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pelo sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.1.6.3 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.6.4 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.6.6 Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

7.1.6.7 Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 01/2024

Processo nº 7437/2023

7.1.6.8 Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

7.1.6.9 Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.1.6.10 Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada para análise do preenchimento dos requisitos supraenumerados. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.1.6.11 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, ou requeira ajustes do plano de trabalho apresentado, a Organização da Sociedade Civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

7.1.6.12 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico desta PGJ/MA.

7.1.6.13 No período entre a apresentação da documentação e a celebração e a assinatura do Acordo de Cooperação, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Ministério Público do Estado do Maranhão.

8.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: [chamamento@mpma.mp.br](mailto:chamamento@mpma.mp.br);

8.3 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [chamamento@mpma.mp.br](mailto:chamamento@mpma.mp.br)

Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

8.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.5 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 01/2024

Processo nº 7437/2023

8.6 A Procuradoria-Geral de Justiça resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

8.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.8 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

8.9 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

8.10 O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

8.11 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

8.11.1 Anexo I – Ficha de Inscrição

8.11.2 Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

8.11.3 Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

8.11.4 Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

8.11.5 Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho

8.11.6 Anexo VI – Minuta de Acordo de Cooperação;

8.11.7 Anexo VII – Declaração de Inexistência de Parentesco; e

8.11.8 Anexo VIII – Estudo Técnico Preliminar;

São Luís, data da assinatura eletrônica.

ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES  
Presidente da Comissão de Seleção  
PORTARIA-GAB/PGJ - 109752023



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 01/2024

Processo nº 7437/2023

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome da Cooperativa/Associação: \_\_\_\_\_

CNPJ:

Representante legal:

CPF:

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data de constituição da entidade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Possui veículo próprio para coleta: sim ( ) não ( )

Tipo de veículo: caminhão ( ) carroça ( ) caminhonete ( )

Quantidades de cooperados/associados: \_\_\_\_\_

Possui sede própria: sim ( ) não ( )

Condições do local de trabalho:

( ) área a céu aberto ( ) galpão com cobertura ( ) possui alvará de funcionamento

( ) possui instalações elétrica ( ) possui instalações hidráulicas ( ) possui pavimentação

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 01/2024

Processo nº 7437/2023

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Pelo presente instrumento, a

Nome da interessada \_\_\_\_\_;

CNPJ: \_\_\_\_\_, declara sua ciência e concordância com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



### ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a

Nome da interessada \_\_\_\_\_;

CNPJ: \_\_\_\_\_,

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS.: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

SÃO LUÍS/MA, de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Pelo presente instrumento, a

Nome da interessada \_\_\_\_\_;

CNPJ: \_\_\_\_\_, declara, que a ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade ratifica que:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias

tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Chamamento Público nº 01/2024

Processo nº 7437/2023

São Luís /MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 01/2024

Processo nº 7437/2023

**ANEXO V – PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE (INSTITUIÇÃO):**

<b>ENTIDADE:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b>		<b>CPF:</b>
<b>CI</b>	<b>CARGO:</b>	<b>FUNÇÃO:</b>

**2. DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE (PGJ-MA)**

<b>ENTIDADE:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>NOME RESPONSÁVEL:</b>		<b>CPF:</b>
<b>CI:</b>	<b>CARGO:</b>	<b>FUNÇÃO:</b>

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>	
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b>	

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 01/2024

Processo nº 7437/2023


**5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (Forma de execução das atividades ou do projeto e de cumprimento das metas a eles atreladas).**

--

**6. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante da instituição interessada, para fins de prova junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, para os efeitos e sob as penas da lei, declaro que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado do Maranhão ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que prejudique a celebração de Acordo de Cooperação.

Pede deferimento,

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**7. RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Acordo de Cooperação, correndo a consecução das ações previstas à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

**8. APROVAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Chamamento Público nº 01/2024

Processo nº 7437/2023

Aprovado

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## ANEXO VI – MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2024.**

PROCESSO Nº 7437/2023

### **ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS PGJ – MA.**

Por este instrumento de compromisso, o qual tem por base a Lei Federal nº 13.019/2014, que regula o regime de mútua cooperação entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências, com inspiração, ainda, no Decreto nº 5.940/06, que disciplina a separação de resíduos recicláveis em órgãos e entidades da Administração Pública, em que são partes a A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (PGJ/MA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, 3621, Jaracati – Calhau em São Luís – MA, neste ato representada por seu Procurador-Geral, **Dr. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no RG nº 049548272013-9/SSP-MA e no CPF nº 080.926.563-04, e do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ e no CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acertado a celebração do presente acordo, tendo em vista que o consta do Processo Administrativo nº 7437/2023, que instruiu o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a coleta e destinação de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas dependências da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – MA.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Compete à Procuradoria-Geral de Justiça/MA:

2.1. Efetuar coleta seletiva interna dos resíduos recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;

2.2. Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado volume que justifique a coleta pela equipe da Organização da Sociedade Civil, a ser realizada uma vez por semana, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 15:00 horas na sede da Procuradoria-Geral de Justiça/MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 01/2024

Processo nº 7437/2023

2.3. Acompanhar as atividades de execução deste Acordo de Cooperação, avaliando os resultados por intermédio da Comissão do Plano de Resíduos Sólidos desta Procuradoria-Geral de Justiça;

2.4. Analisar as propostas de reformulação das cláusulas do presente Acordo de Cooperação, desde que não impliquem mudanças do objeto. As propostas devem ser apresentadas previamente, por inscrito, acompanhadas de justificativas;

2.5. Controlar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

Compete à Organização da Sociedade Civil:

2.6. Executar as atividades previstas neste instrumento com observância ao objeto pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

2.7. Indicar à Procuradoria-Geral de Justiça/MA a equipe de, no mínimo 2 (dois) representantes autorizados a realizarem a coleta periódica do material destinado, devendo estar devidamente identificados, uniformizados e fazendo uso de equipamento de proteção individual. Excepcionalmente, a Organização da Sociedade Civil poderá transferir a execução da coleta na fonte geradora a empresas intermediárias, que deverá estar devidamente autorizada pelo representante legal da organização signatária do Acordo de Cooperação.

2.8. Não permitir a participação de terceiros não-cooperados ou não-associados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia, salvo no caso acima mencionado;

2.9. Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente, bem como para contatar a Superintendência de Resíduos Sólidos, caso sejam necessários ajustes e melhorias no processo de coleta;

2.10. Transportar os volumes coletados diretamente da sede da Procuradoria-Geral de Justiça/MA até o local de triagem, bem como registrar o preço dos materiais coletados em planilha específica (modelo anexo);

2.11. Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos recicláveis desde a fonte geradora até o local de triagem;

2.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados ou associados nas dependências da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA;

2.13. Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Acordo de Cooperação;

2.14. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributário ou extraordinários que incidam sobre este Acordo de Cooperação;

2.15. Apresentar informações, sempre que solicitada pela Comissão do Plano de Resíduos Sólidos desta PGJ;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 01/2024

Processo nº 7437/2023

- 2.16. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou serviço que pertença aos quadros da Administração Pública;
- 2.17. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Acordo de Cooperação;
- 2.18. Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos, nem trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em observância ao que dispõe o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 2.19. Fornecer relação das associações e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto deste Acordo de Cooperação;
- 2.20. Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violados;
- 2.21. Entregar à Procuradoria-Geral de Justiça/MA, devidamente preenchida, documento de recebimento assinado pelo seu representante, contendo o peso, quantidade e tipo de resíduos descartados;
- 2.22. Dividir, equitativamente, entre os seus membros, as receitas provenientes da venda dos resíduos sólidos descartados e destinados pela PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA;
- 2.23. Manter as condições de habilitação apresentadas no momento da seleção da Organização da Sociedade Civil a ser beneficiada neste Acordo de Cooperação, durante toda sua vigência, caso contrário, comunicar alteração previamente à Procuradoria-Geral de Justiça/MA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Procuradoria-Geral de Justiça/MA não se responsabiliza por quaisquer danos prejuízos sofridos pela Organização da Sociedade Civil ou seus cooperados/associados na coleta ou no transporte do material recolhido.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1. Os resíduos recicláveis serão recolhidos pelos catadores da OSC, que deverão comparecer no período estipulado, formalmente identificados, a fim de viabilizar a retirada dos materiais da unidade gestora.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso os resíduos não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos pela Superintendência de Resíduos Sólidos, sem que haja qualquer comunicação justificando a falha, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá, a seu critério, providenciar a destinação dos resíduos, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes;

**Subcláusula Única.** Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 01/2024

Processo nº 7437/2023

43, do Decreto Estadual n. 32.724, de 2017, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Acordo de Cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Acordo de Cooperação, correndo a consecução das ações previstas à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do presente Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses, contados a partir da celebração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Estadual n. 32.724, de 2017 ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das sanções previstas nesses diplomas normativos.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 01/2024

Processo nº 7437/2023

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 9. CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

9.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

9.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da Organização da Sociedade Civil;

9.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Acordo de Cooperação, será suspensa a destinação de resíduos recicláveis, notificando-se a Organização da Sociedade Civil para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Acordo, assegurando o contraditório e ampla defesa.

## 10. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

10.1. O término da vigência deste instrumento não afetará o cumprimento dos termos acordados em vigor, que serão implementados até sua conclusão, a menos que os partícipes decidam de forma diversa.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.A Procuradoria-Geral de Justiça ostenta a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

11.2.A instituição acordante deverá franquear o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Chamamento Público nº 01/2024

Processo nº 7437/2023

11.3.A instituição acordante possui a obrigação de prestar contas de forma período, mediante apresentação de relatório circunstanciado ao final da vigência do acordo, sem prejuízo de manifestações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

11.4.Constitui responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

11.5.Fica eleito o foro de São Luís/MA para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa.

11.6.E, por estarem assim, justas e acordadas, celebram as partes o presente Acordo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito.

São Luís/MA\_\_de\_\_\_\_\_de 2023.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**  
Procurador-Geral de Justiça

---

**CONTRATADA**  
Representante legal  
CPF nº



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 01/2024

Processo nº 7437/2023

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal da Empresa)



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Chamamento Público nº 01/2024

Processo nº 7437/2023

**ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
(Arquivo em formato digital)